

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ATO DA MESA DIRETORA n. 223/2022.

CARLOS AUGUSTO BORGES, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, com base no inciso I do art. 6º do Decreto-Lei n. 201/67, diante da renúncia por escrito protocolizada nesta Casa em 1º de abril de 2022 pelo Sr. **MARCOS MARCELLO TRAD**, declaro **EXTINTO**, com efeitos a partir de 2 de abril de 2022, o mandato de Prefeito, para o qual foi empossado no dia 1º de janeiro de 2021.

Publique-se e oficie-se ao Tribunal Regional Eleitoral

Campo Grande – MS, 1º de abril de 2022.

CARLOS AUGUSTO BORGES
Presidente

VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

MESA DIRETORA

Presidente Carlão

Vice-Presidente Dr. Loester

2º Vice-Presidente Betinho

3º Vice-Presidente Edu Miranda

1º Secretário Delei Pinheiro

2º Secretário Papy

3º Secretário Ronilço Guerreiro

- Ademir Santana
- Ayrton Araújo
- Camila Jara
- Clodoílson Pires
- Coronel Alírio Villasanti
- Dr. Jamal
- Dr. Sandro Benites
- Dr. Victor Rocha

- Gilmar da Cruz
- Júnior Coringa
- Marcos Tabosa
- Otávio Trad
- Prof. André
- Prof. João Rocha
- Professor Juari
- Professor Riverton

- Sílvio Pitu
- Tiago Vargas
- Valdir Gomes
- William Maksoud
- Zé da Farmácia

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE - MS
PROTOCOLO GERAL
PROTOCOLO: 7516/2022
RECEBIDO EM: 01/04/2022
AS: 17:45 horas
POR: Carlos Augusto Borges

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CARTA DE RENÚNCIA

Campo Grande-MS, 31 de março de 2022.

Exmo. Sr.
Carlos Augusto Borges
Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande

Senhor Presidente,

Com meus cumprimentos, eu, **MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito Municipal de Campo Grande - MS, regularmente eleito para exercício de mandato de prefeito Municipal que me foi outorgado nas urnas pelo povo campo-grandense, para os exercícios de 1º/01/2021 à 31/12/2024, em cumprimento ao disposto no artigo art. 14, § 6º, da Constituição Federal de 1988, e art. 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal n. 64/90, que estabelecem:

CF/88

Art. 14. A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante:

§ 6º Para concorrerem a outros cargos, o Presidente da República, os Governadores de Estado e do Distrito Federal e os Prefeitos devem renunciar aos respectivos mandatos até seis meses antes do pleito.

LC 64/90

Art. 1º São inelegíveis:

§ 1º Para concorrência a outros cargos, o Presidente da República, os Governadores de Estado e do Distrito Federal e os Prefeitos devem renunciar aos respectivos mandatos até 6 (seis) meses antes do pleito.

venho respeitosamente a presença de V. Exa., comunicar a essa Egrégia Câmara Legislativa, de forma livre e espontânea, a RENÚNCIA do referido cargo de Prefeito Municipal, em caráter definitivo, irrevogável e irreatável, com efeitos a contar de 2 de abril de 2022, para que sejam tomadas as devidas providências que o caso requer, especialmente nos termos parágrafo único do art. 6º, do Decreto-Lei n. 201, de 27 de fevereiro de 1967.




MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal de Campo Grande



CARTÓRIO ZONTA
 Rua Rui Barbosa, 2797 - Centro - Campo Grande - MS
 1871 3383 0797 cartório zonta

71 TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO GRANDE - MS
 FÁBIO ZONTA PEREIRA - Tabelião

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A(S) FIRMA(S) DE:
 (5pXaztn3) - MARCOS MARCELLO TRAD

CAMPO GRANDE - MS, 31/03/2022 EMOL: 6,00 + FUNJECC10%
 0,60 + ISS5%: 0,30 + FUNADEP6%: 0,36 + FUNDE-PGE4%: 0,24 +
 FEADMP10%: 0,60 + SELO: 1,50 = R\$9,60 SELO Nº
 AGI986440-494-NOR

ESCREVENTE - EDMAR MATOS DE OLIVEIRA
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DIGITAL. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.


